

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO CSHG TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ nº 16.875.388/0001-04**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 13 de outubro de 2016, às 17:00 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do **CSHG TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.875.388/0001-04 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

**2. PRESENÇA:** Cotistas, conforme assinaturas na lista de presença, bem como representantes da Administradora.

**3. CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada cotista.

**4. MESA:** Aberta a Assembleia pelo Sr. André Luiz de Santos Freitas, diretor da Administradora, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação do mesmo para presidir a Assembleia e da Sra. Amanda Colturato para secretariar os trabalhos, sendo as indicações aprovadas por unanimidade dos cotistas presentes.

**5. ORDEM DO DIA:**

I. Ratificar a metodologia de cálculo da taxa de administração do Fundo adotada pela Administradora em 19 de setembro de 2016, em atendimento à nova Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 571/15 (“ICVM 571”), qual seja, a cobrança do percentual sobre o valor de mercado do Fundo quando o Fundo integrar índice de mercado, e manutenção do percentual sobre patrimônio líquido do Fundo, nas demais situações.

II. Deliberar sobre a alteração da taxa de administração do Fundo, de forma que a taxa passe a ser calculada sempre sobre o patrimônio líquido do Fundo, sendo, ainda, excluída a previsão do custo de remuneração do escriturador, que passará a ser arcado diretamente pela Administradora, sem prejuízo da manutenção da taxa de performance do Fundo, conforme redação abaixo:

*“Art. 12 - Pela prestação dos serviços, o **FUNDO** pagará à **ADMINISTRADORA** uma remuneração que será composta da Taxa de Administração Específica e da Taxa de Gestão (em conjunto, a “Taxa de Administração”), da seguinte forma:*

*I. Taxa de Administração Específica: relativa aos serviços prestados pela **ADMINISTRADORA**, equivalente a 0,15% (quinze décimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**, observado o valor mínimo mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) corrigido anualmente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“IGP-M”), ou por outro índice que vier a substituí-*

lo, tendo como data base o mês de início de prestação de serviços pela **ADMINISTRADORA** para o **FUNDO**; e

II. Taxa de Gestão: relativa aos serviços prestados pelo gestor e a ele diretamente paga mensalmente pelo **FUNDO**, equivalente a 0,85% (oitenta e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

III. Taxa de Performance: .....

Parágrafo 1º - A Taxa de Administração será provisionada diariamente e paga pelo **FUNDO** mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. A Taxa de Performance será provisionada diariamente e paga pelo **FUNDO** até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao da correspondente Data de Apuração de Performance.

Parágrafo 2º - As taxas de Flls investidos não se configuram como despesas do **FUNDO**, sendo apenas redutoras da valorização dos recursos investidos.

Parágrafo 3º - A **ADMINISTRADORA** pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo **FUNDO** aos prestadores de serviços contratados. Caso o somatório das parcelas exceda o montante total da Taxa de Administração, correrá às expensas da **ADMINISTRADORA** o pagamento das despesas que ultrapassem esse limite.”

III. Ratificar o número máximo de representantes dos cotistas do Fundo que podem ser eleitos pela Assembleia Geral de cotistas, qual seja, 1 (um) representante, ou, ainda, deliberar acerca de número máximo alternativo.

IV. Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, especificamente para excluir os termos relacionados aos Comitês de Investimento e de Operações, bem como para alinhar o foro de eleição do Fundo ao da sede da Administradora.

**6. DELIBERAÇÕES:** A Assembleia foi instalada e a unanimidade dos cotistas votantes presentes manifestou-se pela aprovação de todas as matérias da ordem do dia, sendo que os cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação acima em razão de sua condição e, neste sentido, os cotistas vinculados presentes à Assembleia não exerceram direito de voto. Porém, dado o quorum votante presente de 13,2% (treze vírgula dois por cento), inferior ao quorum mínimo necessário de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo para aprovação das matérias constantes da ordem do dia para fundos com mais de 100 (cem) cotistas, nos termos da ICVM 571 e conforme manifestações da CVM, a deliberação da ordem do dia restou prejudicada.

Neste sentido: (a) fica mantida a forma de cobrança da taxa de administração do Fundo anterior à referida adaptação, qual seja a cobrança de percentual sobre o patrimônio líquido do Fundo; (b), não será incluída no Regulamento redação sobre os representantes de cotistas; (c) não serão excluídos os termos relacionados aos Comitês de Investimento e de Operações; e (d) o foro de eleição do Fundo não será alterado, sendo que o

Regulamento será consolidado pela Administradora e passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM, conforme redação anexa à presente ata.

Sem prejuízo, a Administradora informou os cotistas que, tendo em vista a ausência de regra de transição para adaptação do Fundo à Instrução CVM nº 571/15 e de instrução expressa da CVM nos casos em que não for obtido quórum necessário para aprovação das matérias acima, será feita consulta à CVM solicitando manifestação da referida Autarquia quanto a procedimentos a serem adotados pela Administradora em razão do resultado da presente Assembleia e com vistas à plena adaptação do Fundo à Instrução CVM nº 571/15. Tão logo a Administradora receba resposta da CVM em relação à consulta, a Administradora informará os cotistas pelos meios de comunicação formais do Fundo.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária, e a Assembleia teve seu encerramento às 17:30 horas.

André Luiz de Santos Freitas  
Presidente

Amanda Colturato  
Secretária

## ANEXO I

Assembleia Geral Extraordinária do CSHG TOP FOFII 2 Fundo de Investimento Imobiliário – FII, realizada em 13 de outubro de 2016, às 17:00 horas, na sede da Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.

### LISTA DE PRESENÇA DOS COTISTAS

Nº	Nome do Cotista	Assinatura	Quantidade de Cotas	% das Cotas detidas
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				

<b>Nº</b>	<b>Nome do Cotista</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Quantidade de Cotas</b>	<b>% das Cotas detidas</b>
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				